



LEI Nº 3.664, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por Regimento Interno.

ARTIGO 2º - Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de **R\$ 4.706,40 (Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, em parcela única, destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da mencionada Associação, anualmente.

§ 3º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.



§ 4º A Prestação de Contas deverá obedecer as normas previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações e ao Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020630 – Serviços de Turismo

23.695.0241.2037 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais

3.3.50.41 – Contribuições

FR 01 C.A. 100.000

Total Geral – R\$ 4.706,40

ART. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.636, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal n.º 3.578, de 14 de dezembro de 2020.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de dezembro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 09 de dezembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE